



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1177/2013

DE 26 DE JULHO DE 2013.

*Autoriza a ANULAÇÃO da DOAÇÃO do terreno de que trata a Lei Municipal Nº 1138/2012, na forma que indica e dá outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ANULAR a DOAÇÃO procedida através da Lei Municipal Nº 1138/2012, do imóvel de propriedade do Município, com área total de 85.611,94m<sup>2</sup>, que o Município de São Gonçalo do Amarante fez para a Associação dos Criadores de Cavalos de São Gonçalo do Amarante, visando a construção de um Hipódromo.

**Parágrafo Único** – A anulação de que trata o *caput* deste artigo tem arrimo na Súmula Nº 473 do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista que a área onde o terreno está situado é destinada, exclusivamente, a edificações industriais, desvirtuando, assim, a finalidade da área (ZONA INDUSTRIAL).

**Art. 2º** - Com a anulação da doação de que trata esta lei, a propriedade do referido imóvel retornará para o Município, bem como os direitos sobre o mesmo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1138/2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
GONÇALO DO AMARANTE (CE), em 26 de julho de 2013.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.26.07/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1177/2013**, de 26 de julho de 2013, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 26 dias do mês de julho de 2013.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal